# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

**VALTER MOURA DO CARMO**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

**SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE**

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**
**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**
**Relações Institucionais**
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
**Relações Internacionais para o Continente Americano**
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
**Relações Internacionais para os demais Continentes**
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

**Comunicação:**
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo e direito do consumidor I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade; Livio Augusto de Carvalho Santos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-123-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Inovação. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

## Apresentação

É com grande satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por pôsteres criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado "Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo", durante o I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, sobre o tema CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISE.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa jurídica no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, em reflexões sobre o tema das relações de consumo, à luz da responsabilidade civil; dignidade humana; isonomia; igualdade, justiça social, liberdade, sustentabilidade; proteção do consumidor nos crimes cibernéticos; vulnerabilidade infantil e as redes sociais, novos paradigmas de consumo, criptomoedas; compliance e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Evidente que questões da contemporaneidade implicam num olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social e econômico, envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar. Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica

Nessa obra, a autora Rayenne dos Santos Lima Cruz dedicou-se ao estudo da "RESPONSABILIDADE CIVIL DA INDÚSTRIA DO TABACO". Com uma temática inovadora, os autores Jennifer Cristina de Carvalho e Kayc Muller Alves Ribeiro, investigaram a "APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SEXUAIS?" O autor Sandro Eduardo Roussin Soares, debruçou-se sobre "O INSTITUTO JURÍDICO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA NA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR SOB A ÓTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS." O objeto de pesquisa da autora Jéssica Rodrigues Siqueira Portela, foi "PUBLICIDADE E PÚBLICO INFANTIL: A INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS NO CONTEÚDO, O CONSUMISMO E A RESPONSABILIDADE CIVIL." A responsabilidade civil, também foi a temática abordada pelo autor, Cristofer Paulo Moreira Rocha Silva, com a pesquisa intitulada a "RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DANO TEMPORAL PROVOCADO AO CONSUMIDOR." A investigação do "CLEANTECHS",

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS NOVOS PARADIGMAS DE CONSUMO", foi a escolha da autora Patrícia Tereza Pazini para desenvolver sua pesquisa. "A ATA NOTARIAL COMO MEIO DE PROVA DIGITAL", foi o objeto de investigação dos autores Laura Secfém Rodrigues e Flávio Barros Braga Juanes. A pesquisa intitulada, "A NOTÍCIA SISCOMEX IMPORTAÇÃO NÚMERO 17 FRENTE AO PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE" foi a escolha desenvolvida pelos autora Gabriel Pessotti da Silva e Juliane Tedesco Andretta. A autora Amanda Cristina Paulin, examinou as "AS CRIPTOMOEDAS COMO FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO E A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO SÓCIO EM EVENTUAL EXECUÇÃO JUDICIAL". "COMPLIANCE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS" foi o pôster apresentado pelas autoras Carla Izolda Fiuza Costa Marshall e Vanessa Dos Santos Gallo. "CONTRATOS DE OPÇÃO DE COMPRA E M&A: O CONFLITO ENTRE A CLÁUSULA DE NÃO ALICIAMENTO E O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 5, XIII" foi a abordagem escolhida pela autora Veronica Lagassi e, por fim, com o tema "DADOS PESSOAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA EXTENSÃO DA PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA" os autores Rossana Marina De Seta Fisciletti e Marcus Vinicius Sant Ana de Castro, encerraram os debates jurídicos do nosso Grupo de Trabalho.

Em sua abordagem, nota-se que os autores utilizaram referenciais teóricos refinados sobre a complexidade, sociedade de consumo, sociedade de risco, sociedade da informação, sociedade em rede, globalização, diálogo das fontes etc., o que realça o aspecto acadêmico, científico e técnico do evento.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra tecnicidade, por meio de uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de consumo, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para a defesa de uma sociedade equilibrada e das gerações futuras, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

Profª. Drª. Sinara Lacerda Andrade

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

# AS CRIPTOMOEDAS COMO FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO E A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO SÓCIO EM EVENTUAL EXECUÇÃO JUDICIAL

**Sandro Mansur Gibran**[1]
**Amanda Cristina Paulin**
**Lara Helena Luiza Zambão**

**Resumo**

Introdução: No ano de 2000, criou-se a criptomoeda, uma moeda virtual que utiliza a criptografia para garantir mais segurança em transações financeiras na internet. Em 2008, há ascensão da bitcoin, criada por Satoshi Nakamoto, uma das primeiras moedas criptográficas, controladas por uma rede peer-to-peer sem depender de bancos centrais; moeda virtual que opera, essencialmente, como o dinheiro online, usada como meio de pagamento de uma forma completamente inovadora. Frise-se que surge a intenção regulatória dos governos, ante a possibilidade de tributação das rendas percebidas com criptomoedas e a possibilidade de seu uso para encobrir ou financiar atividades criminosas.

Devido à facilidade na realização de transações, são massivamente utilizadas pelas empresas de alto investimento, sendo cada vez mais habitual no âmbito empresarial. Atualmente, verifica-se um ciclo de transformação na regulação jurídica do tema e, então, o estudo depara-se em um cenário de anomia, dada a inexistência de legislação ou doutrina específicas acerca da regulação de criptomoedas, ou seja, com a constatação de lacunas no sistema jurídico para endereçamento do tema de modo uniforme.

O ponto de investigação é se a bitcoin pode compor o Capital Social de uma Sociedade Anônima de Capital Aberto, uma vez que o Artigo 7º da Lei 6.404/1976 restringe a composição do Capital Social, indicando que o capital social de uma sociedade deve ser fixado em moeda nacional, podendo ser formado por dinheiro ou quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro, executável e penhorável. Surge a necessidade de pesquisa se a moeda virtual poderá integralizar o Capital Social, uma vez que não há consenso doutrinário acerca da sua definição como bem ou dinheiro.

Considera-se, ainda, que a bitcoin possui um valor flutuante, situação que vai de encontro ao Princípio da Intangibilidade do Capital Social, que impõem que este deve permanecer fixo, não sendo possível ser variado constantemente, o que significa insegurança jurídica à atividade empresarial. Outra questão a ser investigada é a responsabilidade patrimonial do sócio em eventual execução judicial da pessoa física, uma vez que a ação que foi integralizada com bitcoin não é definida oficialmente nem como dinheiro e nem como bem, trazendo abalo à ideia de responsabilidade patrimonial.

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Problema de pesquisa: É possível a utilização de criptomoedas para a integralização de capital social de sociedade anônima de capital fechado? Em caso positivo, como será definida a responsabilidade patrimonial do sócio em eventual execução?

Objetivo: Realizar revisão bibliográfica para estudo da evolução da criptomoeda bitcoin, seu surgimento e da tecnologia blockchain, com foco no estudo do seu funcionamento e regulamentação. Nesta linha, exploraram-se as possíveis classificações jurídicas da bitcoin, com intuito de buscar uma natureza jurídica, bem como regulações em panorama nacional e internacional.

Método: Os conhecimentos científicos apresentados acerca do tema foram obtidos por meio do método dedutivo. A técnica de pesquisa utilizada foi a documental, que abrange a pesquisa documental e bibliográfica, por intermédio de publicações de livros, teses e artigos e análise de posições jurisprudenciais sobre o tema.

Resultados alcançados: Apresentado o cenário de ausência de regulação do tema, são inúmeras as questões que Direto enfrenta com a regulação das criptomoedas, necessitando, neste momento, de uma visão pragmática. Por isso, além de utilizar a ponderação de princípios da própria Constituição Federal e o Controle de Convencionalidade, dada a interligação com outros ordenamentos jurídicos, é imperativo apoiar-se, principalmente, em legislações estrangeiras para sanar dúvidas e eventuais lacunas.

O estudo inicia-se apresentando a origem da Sociedade Anônima, bem como o seu funcionamento no mundo moderno. A partir disso, percebe-se que é um tipo societário que envolve grandes empreendimentos, principalmente no âmbito internacional.

Em razão do objeto deste estudo, escolheu-se analisar apenas as sociedades anônimas de capital aberto, uma vez que é quase impossível uma empresa pequena ou familiar utilizaria uma criptomoeda para integralizar seu capital.

Para tanto o Código Civil protegeu o capital social, visto que é ele que fornecerá garantia aos credores e garantia do bom funcionamento da sociedade, as formas para a integralização do capital social são restritas em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Em seguida, é analisado o fenômeno disrupção, que trouxe consigo grandes inovações como as criptomoedas. Como forma de especificar o estudo, escolheu-se apenas a bitcoin, uma vez que é a mais utilizada pelos usuários. Deste modo, estudou-se sua inserção no sistema blockchain, seu funcionamento e suas características, classificando sua natureza jurídica, e os

reflexos nacionais e internacionais.

Passa-se, então, ao principal ponto de investigação, qual seja, a possibilidade da bitcoin integralizar o capital social da Sociedade Anônima, e com a reflexão sobre a criação de um método de integralização.

Após a realização destes pontos de investigação, compreendeu-se a necessidade da aprofundamento no estudo do tema e no seu trato pelos Tribunais brasileiros, tendo em vista que já existem casos de execução cíveis envolvendo a criptomoeda, e deste modo, se torna possível uma eventual execução envolvendo um sócio que integralizou o capital social com criptomoeda, avalia-se a responsabilidade patrimonial e consequentemente a metodologia das mudanças trazidas no âmbito do Direito Empresarial e Cível.

**Palavras-chave:** Criptomoeda, Capital Social, Integralização, Responsabilidade Patrimonial, Sócio

**Referências**

ABRAHAM, Marcus. O planejamento tributário e o direito privado. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2007.

ALBUQUERQUE, Bruno Saboia de; CALLADO, Marcelo de Castro. Understanding Bitcoins: Facts and Questions. in RBE. Rio de Janeiro v. 69 n. 1, 2015.

ANTONOPOULOS, Andreas M. Mastering Bitcoin. Sebastopol: O'Rilley Media Inc., 2014.

CAMPOS, Victor Hugo de. As Criptomoedas e sua possível utilização na integralização de Capital Social no Brasil. Disponível em: https://www.lexmachinae.com/2018/05/17/criptomoedas-integralizacao-capital-social/

CARVALHOSA, Modesto. Comentários à Lei de Sociedades Anônimas. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FOBE, Nicole Julie. O Bitcoin como moeda paralela – uma visão econômica e a multiplicidade de desdobramentos jurídicos. 122 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas. São Paulo, 2016.

FRANCO, Vera Helena; SZTAJN, Rachel. Manual de direito comercial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GONCALVES NETO, Alfredo de Assis. Lições de direito societário volume II: sociedade

anônima. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

GOVERNMENT OF CANADA. Regulation of Cryptocurrency. Disponível em: http://research.osc.gov.on.ca/ld.php?content_id=34150253

GRIGNON, Paul. Digital coin in brief, 2009. Disponível em: https://archive.org/details/Digital_Coin_in_Brief_07-17-09

REQUIÃO, Rubens Edmundo. Curso de Direito Comercial. 23. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.